



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**

**PREÂMBULO**

|                     |                                                                    |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>DIA:</b>         | <b>09 DE OUTUBRO DE 2018 (terça-feira)</b>                         |
| <b>HORA:</b>        | <b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>                       |
| <b>LOCAL:</b>       | <b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>               |
| <b>ENDEREÇO:</b>    | <b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b> |
| <b>INFORMAÇÕES:</b> | <b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b>                          |
| <b>PROCESSO:</b>    | <b>Nº 2594/2018</b>                                                |

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Agricultura, Pecuária e Pesca através do PREGOEIRO, com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.969 de 19 de Abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada a licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 1992 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.663, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis em do disposto no presente edital.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida em via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 50 mm e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE BELO COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR, APROXIMADAMENTE, 100KG POR DIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0214006020034 ED 449052

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 16.730,67 (Dezesseis mil setecentos e trinta reais e sessenta sete centavos)**
- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta". (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4.2.1 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissionais que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.2 Os licitantes em consórcio;

4.2.3 Os licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.4 Os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias;

4.2.5 Os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.



**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou instrumento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento pessoal com foto (original ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado do documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o padrão constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado (com foto original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originals ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.  
**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente a alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**5.3.1** Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

#### **5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **para dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §1º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VIII).

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro,  **acondicionados em envelopes separados e lacrados** e identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregue o envelope nº 2.

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> |
| <b>PREGÃO Nº 66/2018</b>                     |
| Data e hora da abertura.                     |
| Razão Social e CNPJ.                         |
| Endereço completo do licitante. _____        |

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b>       |
| <b>PREGÃO Nº 66/2018</b>                            |
| Data e hora da abertura.                            |
| Razão Social e CNPJ.                                |
| Endereço completo do licitante. _____               |

#### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO**



**SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**

- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro atuará de ofício para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias consecutivos, após o fornecimento.
- j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Rodovia Rio-Teresópolis, Km 108 Lts 01 a 8 Qd A Lt 01 1 a 10- Loteamento Jardim Santa Marta, Bairro Parque Sta Eugênia-Guapimirim-RJ.
- k) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento.
- l) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão,*



*pele representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, valem estes primeiros.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No julgamento das propostas concorrer-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**8.2** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços e estando superior a fase de oferta de lances verbais, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição. Persistindo o empate a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

**9.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício



9.5 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

9.5.1 Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

9.6 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

**9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**9.6.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de pracas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro quanto em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

**9.6.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).

**9.6.2.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A  
LONGO PRAZO

ILG = .....

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A  
LONGO PRAZO

**9.6.2.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.6.2.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.6.3** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



- 9.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 9.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 9.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 9.7.6 Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.7.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 9.7.8 Declaração de cumprimento disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO III;
- 9.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 9.7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabiliza pela possível indisponibilidade desses sítios, quando da consulta, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.7.11 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.7.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz ou em nome da filial.

## **9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.8.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.8.1.1 - Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.





## **9.9 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.9.3 - a falta de regularização da documentação prevista neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**10.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se inscreverem para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento ou representação, na forma do item 5 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**10.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 6.

**10.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**10.1.4** Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.1.5** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



**10.1.6** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**10.1.6.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**10.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**10.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**10.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase dos lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**10.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o proponente às penalidades cabíveis.

**10.1.5.6** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a relação a termo dos últimos lances ofertados.

**10.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**10.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item deste Edital.

**10.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**10.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**10.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 10.1.7 e 10.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**10.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e



ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**10.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **10.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que se enquadrarem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, no setor de protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezesete) horas;

**11.2** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, no setor de protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezesete) horas;

**11.3** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

**11.4** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas pelos mesmos meios que foi o Edital originário;

**11.5** A impugnação feita tempestivamente por qualquer interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias,



que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**12.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de segunda-feira) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**12.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca e a Adjudicatária;

**13.1.1** No caso de possibilidade de adoção da substituição do Termo do Contrato por um de seus instrumentos há de aplicar-se, quando couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.1.1** - O prazo de colocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** Integrará o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art 58, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do cadastro de Pessoas Físicas -CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para retirada de instrumento equivalente;

**13.4** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirada o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subseqüentes e



a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**13.5** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital;

**13.6** O Contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contando da data de sua assinatura;

**13.3** O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 12 (doze) meses de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

**13.4** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

**13.5** Há sendo interposição de recurso, após julgamento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, adjudicará e homologará o procedimento;

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**14.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**14.1.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**14.1.3** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**14.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.1.5** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**14.2** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**14.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**14.4** As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são de competência do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pela Adjudicatária até a assinatura do Contrato;

**15.2** Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com o pedido encaminhado ao Ordenador de Despesa, os dados bancários, a cópia da nota fiscal devidamente atestada e as Certidões de Regularidade do Empregador (CRES) e das Dívidas Relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**15.3** No caso do Contrato estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pela Contratante a impossibilidade do Contrato, por razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado;

**15.4** O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**15.5** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s);

**15.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.



**16.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

**16.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**17.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**17.4** As normas que disciplinam este Pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**17.6** Serão desclassificadas as propostas em conformidade com os termos deste Edital.

## **18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a máquina objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos na seguinte forma:

**18.1.1. Provisoriamente**, assim que for entregue a máquina, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

**18.1.2. Definitivamente**, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**18.2.** O recebimento, provisório e definitivo, da máquina ficará a cargo do servidor municipal que será designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

**18.3.** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

**18.4.** A máquina entregue em desacordo com o objeto contratado deverá ser substituída. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.



**18.5.** Não será aceito a máquina que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

**18.6.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega da máquina até o saneamento das irregularidades.

**18.7.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Guapimirim qualquer ônus, inclusive financeiro.

**18.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar a máquina, objeto do presente termo na sede do município de Guapimirim, no endereço informado no item 5, sem nenhum ônus adicional.

**18.9.** O recebimento definitivo da máquina, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto a danos ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guapimirim, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90)

## 19 DO FORO

**19.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**20.** Constituem os Anexos do presente edital:

| ANEXO | DESCRIÇÃO                                                                            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| I     | PROPOSTA DE PREÇO                                                                    |
| II    | TERMO DE REFERÊNCIA                                                                  |
| III   | MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXIII, CF/88                              |
| IV    | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO                                                    |
| V     | DECLARAÇÃO DE FALTAS IMPEDITIVAS PARA PARTICIPAÇÃO                                   |
| VI    | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO          |
| VII   | MINUTA DE CONTRATO                                                                   |
| VIII  | DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |

**20.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 26 de setembro de 2018.

**DANIEL EUGÊNIO FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**



**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR, APROXIMADAMENTE, 100KG POR DIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNI<br>D | QUA<br>NT | MAR<br>CA | VAL. UNIT          | VAL. TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|--------------------|---------------|
| 1    | MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE GELO - MÁQUINA DE GELO EM ESCAMA GRANULADA COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR 100KG POR DIA. DIMENSÕES: 550 X 610 X 870. PESO: 57KG. REFRIGERAÇÃO AR, GÁS REFRIGERANTE: R134 (ECOLOGICAMENTE CORRETO, LIVRE DE CLORO). TENSÃO: 220V. POTÊNCIA: 420W. CONSUMO MENSAL: 302K WH. CORROCERIA EM AÇO INOX AISI 202. FORMATO DE GELO: ESCAMA GRANULADA. NÃO NECESSITAR DE SAL NA ÁGUA. BAIXO CONSUMO DE ÁGUA. DEPÓSITO DE 20KG. PRODUÇÃO DIÁRIA PARA TEMPERATURA AMBIENTE DE 20°C E ENTRADA DE ÁGUA DE 15°. MANUAL OU MANUAIS DA CÂMARA E COMPONENTES EM LÍNGUA PORTUGUESA. | UND      | 1         |           | R\$<br>16.730,6667 | R\$ 16.730,67 |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**



**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias consecutivos, após o fornecimento.

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Rodovia Rio-Teresópolis, Km 108 Lts 01 a 8 Qd A Lt 01 1 a 10- Loteamento Jardim Santa Marta, Bairro Parque Sta Eugênia-Guapimirim-RJ.

**PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento

**OBS: A empresa declarada vencedora, apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha, respeitando o valor final da licitação.**

**PREÇÃO**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de **Máquina de Gelo** com capacidade para produzir, aproximadamente, 100Kg por dia

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Equipamento a ser utilizado para produzir o gelo que será utilizado para conservação dos pescados desde o momento da pesca até o local do processamento fazendo parte do Programa de diversificação das atividades dos agricultores familiares, contribuindo para a melhoria da renda, com a exploração econômica e devida preservação ambiental e geração de empregos através da piscicultura e a conseguinte fixação das pessoas na área rural.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO**

**Especificação dos Equipamentos/Material Permanente/Consumo**

| MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CÓDIGO DO CATALOGO | UNID. QUANT. | VALOR UNITÁRIO             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|----------------------------|
| <p><b>3.1 MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE GELO;</b><br/> <b>3.2</b> Máquina de gelo em escama granulada com capacidade para produzir <b>100KG</b> por dia;<br/> <b>3.3</b> Dimensões: 550X610X870;<br/> <b>3.4</b> Peso: 57 KG;<br/> <b>3.5</b> Refrigeração ar;<br/> <b>3.6</b> Gás refrigerante: R134a (ecologicamente correto, livre de cloro);<br/> <b>3.7</b> Tensão: 220V;<br/> <b>3.8</b> Potência: 120W;<br/> <b>3.9</b> Consumo mensal: 302 kWh;<br/> <b>3.10</b> Cestoceria em aço inox AISI 304;<br/> <b>3.11</b> Formato do gelo: escama granulada;<br/> <b>3.12</b> Não necessita de sal na água;<br/> <b>3.13</b> Baixo consumo de água;<br/> <b>3.14</b> Depósito de 20KG;<br/> <b>3.15</b> Produção diária para temperatura ambiente de 20°C e entrada de água de 15°;<br/> <b>3.16</b> Manual ou manuais da Câmara e componentes em língua portuguesa.</p> |                    | UN           | 8.000,00<br>(valor máximo) |

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**4.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a máquina de que trata o objeto do presente Termo e da licitação, serão



recebidos da seguinte forma:

**4.1.1. Provisoriamente**, assim que for entregue a máquina, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

**4.1.2. Definitivamente**, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**4.2.** O recebimento, provisório e definitivo, da máquina ficará a cargo do servidor municipal que será designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

**4.3.** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

**4.4.** A máquina entregue em desacordo com o objeto contratado deverá ser substituída. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas.

**4.5.** Não será aceito a máquina que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de ratramento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

**4.6.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega da máquina até o saneamento das irregularidades.

**4.7.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Guapimirim qualquer ônus, inclusive financeiro.

**4.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar a máquina, objeto do presente termo na sede do município de Guapimirim, no endereço informado no item 5, sem nenhum ônus adicional.**

**4.9.** O recebimento definitivo da máquina objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Município de Guapimirim, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

## **5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O CONTRATANTE obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** Não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** O CONTRATANTE que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**6.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**6.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**6.1.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**6.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**6.1.5.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**6.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**6.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**6.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**6.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**6.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**6.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 6.1.4 a 6.1.6 são de competência do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

**6.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **7. LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS**

**7.1.** O material deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, com ciência ao Almox. Central.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Estrada Imperial, nº 1919 – Bairro Bananal – Guapimirim – RJ – CEP 25946-440.

Montado e instalado no Mercado do Produtor, situado na Rodovia Rio-Teresópolis, KM 108, lotes 1 a 8 da Quadra A e lotes 1 a 10 da Quadra D, loteamento Jardim Santa Marta, bairro Parque Santa Eugênia, Guapimirim/RJ.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de entrega será de, no máximo 30 (trinta) dias no local indicado no Termo de Referência, contado a partir da data de compra do bem, que se dará com a proclamação do vencedor, e, certame. Execução em forma única. A vigência do contrato terá termo com a entrega e a garantia dada ao objeto pactuada no presente.

### **9. DA FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Durante o período de vigência da presente aquisição, o fornecimento ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pelo Departamento de Compras deste município ou por servidor designado para este fim.

**9.2.** O representante do município de Guapimirim anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega da máquina objeto deste Termo e da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser submetidas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**9.4.** A Adjudicatária deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto deste termo, desde que aceito pela Administração do Município de Guapimirim.

**9.5.** Fica indicado o servidor Urias da Silva Fernandes, Mat. nº 10094-3 para Fiscal deste contrato, cuja nomeação será feita através da portaria apropriada.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO**

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à aquisição do objeto descrito no item 1 e especificado no item 3. A Prefeitura Municipal de Guapimirim não é obrigada a praticar o valor máximo aqui indicado, devendo aplicar as determinações legais contidas na Lei 8.666/93 e legislação correlata, pautando-se pelo melhor preço para a Administração Pública Municipal.

### **11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.1.** Fornecido o objeto deste termo, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Departamento de Compras a nota fiscal/fatura, emitida, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:



- 11.1.1.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 11.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.1.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.
- 11.2.** O pagamento será efetuado pelo Município de Guapimirim, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da entrega da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através da Caixa Econômica Federal, creditada em conta corrente do licitante vencedor.
- 11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.3.1.** A falta de atesto pelo representante do Município de Guapimirim, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 11.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.1.1 a 9.1.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade cabendo ao Município de Guapimirim nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 11.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação necessária para liberação dos seus créditos, fica assegurado ao licitante vencedor, e somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.
- 11.4.** O Município de Guapimirim pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**

- 12.1.** Cabe ao Município de Guapimirim:
- 12.1.1.** Receber a máquina objeto do presente contrato e verificar se a mesma está em pleno acordo com as especificações definidas no item 01 Objeto, deste Termo de Referência.
- 12.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, a máquina que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes deste termo.
- 12.1.3.** Responder as reclamações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 12.1.4.** Atestar a entrega da máquina em perfeito estado e funcionamento, através do Departamento de Compras, deste município, ou a outro servidor designado para esse fim.
- 12.1.5.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega da máquina, e que digam respeito à natureza do objeto contratado.
- 12.1.6.** Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- 12.1.7.** Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do local a ser designado para entrega no município de Guapimirim.
- 12.1.8.** Aplicar penalidades ao licitante vencedor, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.
- 12.1.9.** Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 13.1.** Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:
- 13.1.1.** Efetuar a entrega da máquina em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município de Guapimirim.



**13.1.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega da máquina. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**13.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e funcionamento da máquina,

**13.1.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria solicitante;

**13.1.5.** Dar ciência ao Município de Guapimirim, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega das máquinas.

**13.1.6.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

**13.1.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.1.8.** Manter, durante o período de entrega da máquina, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Guapimirim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.1.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**13.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guapimirim.

**13.1.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos veículos, sem ônus para o Município de Guapimirim.

**14. PROGRAMA DE TRABALHO**

Código: 20.602.0034.1.004

**15. ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSOS**

4490.52.00; Fontes de recurso: 000 (repasse) e 000 (contrapartida)

**16. ORIGEM DO PROJETO**

Proposta do SIO ONV sob o nº 000795/2017, Convênio nº 854092/2017.

Guapimirim, 23 de julho de 2018. Adriana Coelho Zaphiro /Administrativo.

**AUTORIZO O INÍCIO DO PROCEDIMENTO**  
**NÃO AUTORIZO O INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

Daniel Eugênio Figueiredo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



**ANEXO III**

**Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da Empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1º alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº  
66/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,  
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Republica Federativa do  
Brasil.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREÇÃO**





**ANEXO IV**

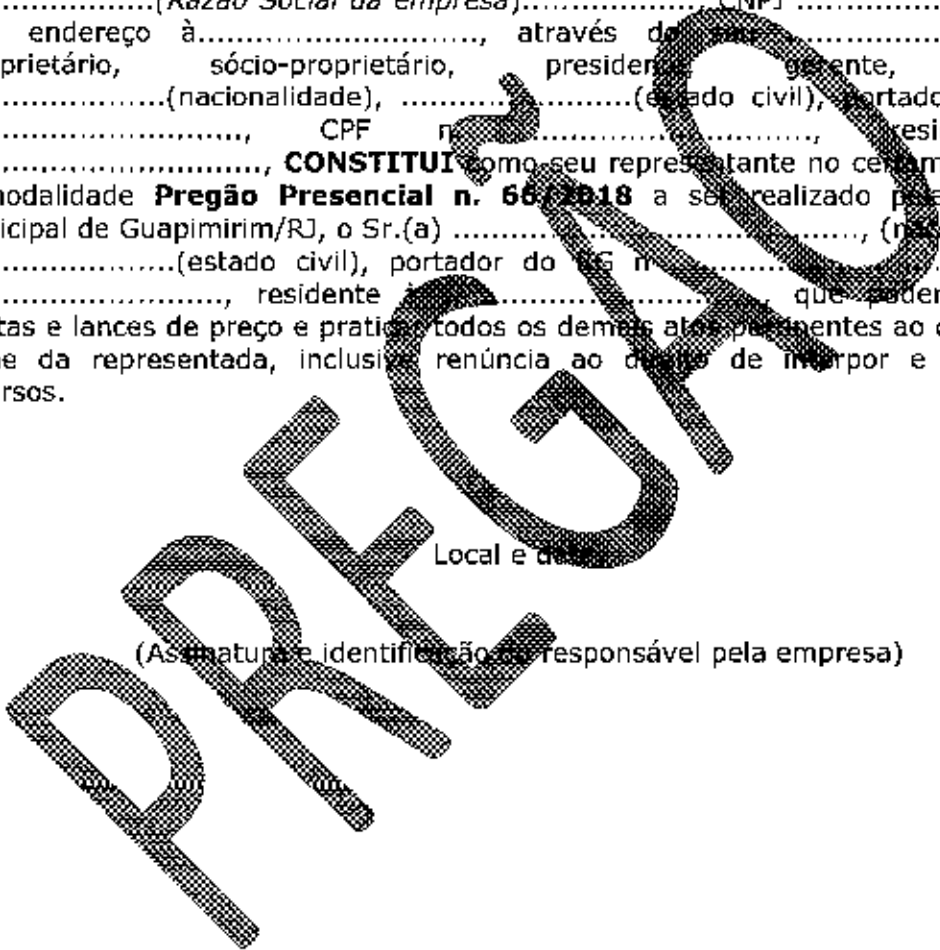
*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)..... CNPJ .....,  
 com endereço à....., através do.....  
 (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),  
 .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
 ....., CPF n..... residente à  
 ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório  
 – modalidade **Pregão Presencial n. 66/2018** a ser realizado pela Prefeitura  
 Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (nacionalidade),  
 .....(estado civil), portador do RG n....., CPF n.  
 ....., residente ....., que poderá formular  
 ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em  
 nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de  
 recursos.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PRECATÓRIO**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARAMOS** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR APROXIMADAMENTE, 100KG POR DIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.**

..... de ..... de 2018.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**PREGÃO**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.**

Contrato nº \_\_\_ / \_\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**  
\_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dom de Deus, 161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo SP-RJ e com o CPF nº 28.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXX ao termo XXX XXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, dada por \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogáveis e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GRÃO COM CAPACIDADE PARA PRODUIZIR, APROXIMADAMENTE 100KG, POR DIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, na forma do Termo de Referência do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de contrato terá duração de...(…) meses, contados a partir data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1. Cabe ao Município de Guapimirim:**

- a) Receber a máquina objeto do presente certame e verificar se a mesma está em pleno acordo com as especificações definidas no item 01 Objeto, deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, a máquina que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes deste Termo.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

- d) Atestar a entrega da máquina em perfeito estado e funcionamento, através do Departamento de Compras, deste município, ou a outro servidor designado para esse fim.
- e) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega da máquina, e que digam respeito à natureza do objeto contratado.
- f) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- g) Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do local a ser designado para entrega no município de Guapimirim.
- h) Aplicar penalidades ao licitante vencedor, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.
- i) Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:

- a). Efetuar a entrega da máquina em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município de Guapimirim.
- b). Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega da máquina. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e funcionamento da máquina,
- d). Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria solicitadas.
- e). Dar ciência ao Município de Guapimirim, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega das máquinas.
- f). Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem cobradas referentes ao objeto.
- g). Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- h). Manter, durante o período de entrega da máquina, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Guapimirim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i). Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j). Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guapimirim.
- l). Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos veículos, sem ônus para o Município de Guapimirim.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:



Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$** \_\_\_\_\_ **( )**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a máquina de que trata o objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, assim que for entregue a máquina, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo e na licitação, bem como, com as constantes da proposta apresentada pela empresa contratada.

**b) Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e compatibilidade com as especificações do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal já atestada e remetida para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento, provisório e definitivo, da máquina ficará a cargo do servidor municipal que será designado para esta finalidade, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto da nota fiscal, e documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A máquina entregue em desacordo com o objeto contratado, deverá ser substituída. Neste caso, o prazo para substituição e/ou complementação será determinado pela Administração Municipal e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não será aceito a máquina que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a entrega da máquina até o saneamento das irregularidades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Guapimirim qualquer ônus, inclusive financeiro.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar a máquina, objeto do presente termo na sede do município de Guapimirim, no endereço informado no Item 5, sem nenhum ônus adicional.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento definitivo da máquina, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(s), quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização



pelos Municípios de Guapimirim, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira indicada pela Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente na dita instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, até \_\_\_\_\_ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ..... (INDICAR ÍNDICE GERAL QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redução conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, o comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, para que seja mantido o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;







**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa,;
- b) amigável, por acordo entre as partes, realizada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A rescisão de que trata a cláusula 12.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58 inciso V da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

**PARÁGRAFO QUARTO** A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

**PARÁGRAFO QUINTO** Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

**PARÁGRAFO SEXTO** Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;



a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**PARÁGRAFO OITAVO** Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas;

**PARÁGRAFO NONO** No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** As sanções estabelecidas são de competência do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

**PARÁGRAFO QUARTO** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas materiais ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) demora na execução capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no BÍO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO**

É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARAGRAFO SEGUNDO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes do presente Instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V - Condições para Participação do Edital, sub item 4.4, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PREGÃO**

.....  
..... (assinatura de sócio da firma)  
.....

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio **juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes**, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.